

## RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS nº 2

Solicitamos esclarecer se haverá necessidade de fornecimento de uniforme? Se sim, qual quantidade de peças? Se haverá fornecimento de algum tipo material ou equipamento? Se sim, quais e quantos? Considerando que os órgãos de controle (CGU, TCU e outros) já vem restringindo a inclusão de custos de plano de saúde, odontológico e funeral nas planilhas de custos, haja vista que estes custos, segundo a CCT local, onera único e exclusivamente a administração pública, a FINATEC exigira essa inclusão destes benefícios na planilha de custos?

Em resposta aos questionamentos complementares, informamos o que segue:

Da Regência Legal: Primeiramente, reitera-se que a FINATEC é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e a presente Seleção Pública é regida estritamente pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e pelos princípios descritos no item 1.3 do Edital.

Uniformes e Identificação: Conforme estabelecido no item 3.7 do Termo de Referência (Anexo I), o fornecimento de uniformes e identificação funcional é de inteira responsabilidade da Contratada. A quantidade deve ser suficiente para garantir a higienização e a apresentação adequada do profissional (recomenda-se, no mínimo, 02 kits anuais), devendo tais custos estarem contemplados na proposta comercial.

Materiais e Equipamentos: Não há previsão de fornecimento de materiais, insumos ou equipamentos por parte da licitante vencedora. Segundo o item 3.8 do Anexo I, a FINATEC disponibilizará a infraestrutura necessária (posto estruturado no PCTec/UnB) para a execução das atividades.

Benefícios (Plano de Saúde, Odontológico e Funeral): No que tange à inclusão de benefícios sociais na planilha de custos, esclarecemos que:

A FINATEC observa as obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente para a categoria no Distrito Federal.

Sendo a FINATEC regida pelo Decreto nº 8.241/2014, a análise das propostas foca na exequibilidade e no cumprimento da legislação trabalhista. Portanto, se tais benefícios forem obrigatórios (cláusulas cogentes) pela CCT da categoria, deverão obrigatoriamente constar na planilha de custos para garantir a validade jurídica da contratação.

Benefícios meramente facultativos ou não previstos em norma coletiva ficam a critério da estratégia comercial da empresa, desde que não comprometam a exequibilidade do preço global ofertado.

Comissão Finatec